


Esclarecimento - Pregão Presencial núm. 01/2019

2 mensagens

 Taiza - WTS <taiza@wts.adm.br>
 Para: licitacaocrefito17@gmail.com

18 de outubro de 2019 10:17

Bom dia,

Em leitura ao Edital de Pregão Presencial núm. 01/2019, surgiram algumas dúvidas que encaminho para esclarecimento:

1. Será aceito proposta e documentos enviados via postal?
2. Caso os documentos sejam enviados via postal os documentos de Credenciamento deverão constar em um terceiro envelope, no envelope de Proposta ou em separado dos dois envelopes?
3. Será desclassifica licitante que ofertar agenciamento de viagens com valor zero (R\$0,00)?
4. Será desclassificada licitante que ofertar agenciamento negativo?
5. O menor valor de agenciamento aceito será R\$ 0,01 (um centavo)?
6. Tendo em mente que o objeto da licitação definido no Item 1.1 do Anexo I – termo de referência "(...) passagens rodoviárias, aéreas, nacionais e internacionais, bem como cotação, marcação e cancelamento de hospedagem". Porém o Item 4.2.2 k) do Anexo I traz "auxílio nas eventuais emissões de passagens terrestres e marítimas, dessa forma questiono, a licitante que vencer o processo licitatório também devesse atender as solicitações de passagens marítimas (sendo que não consta no objeto) ou o inclusão da mesma foi mero erro de digitação?
7. O CREFITO-17 tem estimativa de quantitativo para cada tipo de serviço, a saber, passagens aéreas, terrestre, hospedagem?
8. Será necessário envio de planilha de custos, comprovando a exequibilidade dos valores propostos?
9. A exequibilidade do valor ofertado poderá considerar os incentivos das companhias aéreas?
10. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?
11. Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da cópia da documentação original do licitante classificado?
12. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?

Fico no aguardo e desde já agradeço.

Atenciosamente,

Taiza Neckel

(49) 3335-0531


 Vivian Andreza <licitacaocrefito17@gmail.com>
 Para: Taiza - WTS <taiza@wts.adm.br>

18 de outubro de 2019 12:12

Prezada Licitante,

Seguem as respostas quanto aos questionamentos:

1. *Será aceito proposta e documentos enviados via postal?*
R: Sim
2. *Caso os documentos sejam enviados via postal os documentos de Credenciamento deverão constar em um terceiro envelope, no envelope de Proposta ou em separado dos dois envelopes?*
R: Caso queiram credenciar representante, deverá ser em um terceiro envelope, ressaltando que todos os três (credenciamento, proposta e documentação) poderão estar, separados e lacrados, dentro de um envelope único.
3. *Será desclassifica licitante que ofertar agenciamento de viagens com valor zero (R\$0,00)?*
R: Não.
4. *Será desclassificada licitante que ofertar agenciamento negativo?*
R: Não serão aceitos lances negativos.
5. *O menor valor de agenciamento aceito será R\$ 0,01 (um centavo)?*
R: Será aceito o custo de zero reais.
6. *Tendo em mente que o objeto da licitação definido no Item 1.1 do Anexo I – termo de referência "(...) passagens rodoviárias, aéreas, nacionais e internacionais, bem como cotação, marcação e cancelamento de hospedagem". Porém o Item 4.2.2 k) do Anexo I traz "auxílio nas eventuais emissões de passagens terrestres e marítimas, dessa forma questiono, a licitante que vencer o processo licitatório também devesse atender as solicitações de passagens marítimas (sendo que não consta no objeto) ou o inclusão da mesma foi mero erro de digitação?*
R: Há a previsão para essa emissão no Termo de Referência sim, contudo seria em casos excepcionais visto que não é um meio de transporte regular da Região, não tendo previsão de emissões.
7. *O CREFITO-17 tem estimativa de quantitativo para cada tipo de serviço, a saber, passagens aéreas, terrestre, hospedagem?*
R: O CREFITO-17 foi criado em pouquíssimo tempo, ainda não completou nem um ano em exercício para que possa se ter esse tipo de previsão ou planejamento.
8. *Será necessário envio de planilha de custos, comprovando a exequibilidade dos valores propostos?*
R: Não.
9. *A exequibilidade do valor ofertado poderá considerar os incentivos das companhias aéreas?*
R: Sim, caso a licitante tenha sua proposta seja julgada como inexequível.
10. *Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?*
R: O contrato poderá ser encaminhado por correspondência.
11. *Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da cópia da documentação original do licitante classificado?*
R: A Lei citada não dispensa que se tenha de apresentar os documentos exigidos na Lei de Licitações e legislação correlata, seja por meio dos seus originais, ou cópia a ser autenticada pelo servidor da Autarquia (no caso podendo ser o Pregoeiro), contudo, para a autenticação, é necessária a apresentação dos originais ou cópias autenticadas.
12. *Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?*
R: Não.

[Texto das mensagens anteriores oculto]